



Ministério da Economia
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Dimel

Ofício Circular nº 20/2021/Dimel-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.007929/2021-37

Duque de Caxias, 06 de agosto de 2021.

Para:

Diretores Técnicos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I)

Assunto: **Esclarecimentos a respeito da Portaria Inmetro nº 295/2021.**

Prezados,

1. Em 16 de julho de 2021 foi publicada a Portaria Inmetro n.º 295, que aprimora as medidas adotadas para redução dos efeitos da pandemia causada de Covid-19 no controle metrológico legal do País. Conforme estabelecido em seus artigos 4º e 5º, esta portaria revoga as Portarias Inmetro n.º 101, de 20 de março de 2020, e n.º 114, de 30 de março de 2020, a partir da data de sua entrada em vigor, no dia 2 de agosto de 2021.
2. Em seu texto, a Portaria Inmetro n.º 295/2021 determina que a nova data de vencimento dos certificados de verificação emitidos pela RBMLQ-I antes de 23 de março de 2020 e com vencimento durante a vigência da Portaria Inmetro n.º 101/2020 deve ser o número de dias restantes entre a data de seu vencimento e a publicação da Portaria n.º 101/2020. O número de dias restantes passa a ser contado como prazo de validade a partir de 2 de agosto de 2021, data da publicação da Portaria n.º 295/2021. Neste caso, por exemplo, se um instrumento teve certificado de verificação vencido em 23/04/2020 (31 dias após a publicação da Portaria Inmetro n.º 101/2020), a partir de 2 de agosto o detentor do instrumento terá até 2 de setembro de 2021 (31 dias) para submeter o instrumento a nova verificação.
3. Informamos ainda que em breve será publicada Portaria aditiva à Portaria Inmetro nº 295/2021 para determinar que instrumentos verificados durante a vigência da Portaria Inmetro n.º 101/2020 e com prazo de vencimento até 31 de dezembro de 2021 terão até 31 de janeiro de 2022 para nova verificação. Os instrumentos verificados durante a vigência da Portaria Inmetro n.º 101/2020 e com vencimento previsto para data posterior a 31 de dezembro de 2021 não terão alteração no prazo de validade de seu certificado de verificação.
4. Por fim, recomendamos que orientem detentores de instrumentos a solicitar nova verificação com a devida antecedência, de acordo com a carga de trabalho de cada órgão delegado, de modo a evitar que os prazos de atendimento sejam superiores ao prazo máximo estabelecido no referido documento.

Atenciosamente,



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
09/08/2021, ÀS 18:14, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **0982543** e o código CRC
A060A911.



Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Bairro Xerém, Telefone: (21) 2679-9547
CEP 25250-020/Duque de Caxias/RJ - www.inmetro.gov.br

Referência: Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-
Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

sggi@inmetro.gov.br